



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 019/2022, de posse do competente termo de autorização para abertura de certame licitatório, expedido pela autoridade competente, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, na forma de execução **INDIRETA**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21.08.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como pelo estabelecido nesse instrumento convocatório disciplinador desta Tomada de Preços.

1.1. A sessão será suspensa e adiada para continuação posterior da fase de classificação, caso haja recurso por parte dos licitantes durante a fase de habilitação, ou se o Presidente da CPL julgar necessária a emissão de parecer técnico de Engenharia desta fase.

1.2. Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada abaixo, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.3. Em razão da especificidade do objeto e da impossibilidade de divisão de seu conjunto, tomamos por não vantajoso e atécnico estabelecer cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o fazendo com espeque no artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06.

1.4. Em observância do disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) reger-se-ão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

2. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I).



2.2. Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, às **10H:00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022**, quando então terá início a sessão pública de abertura dos primeiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições constantes neste Edital, **poderão participar desta Tomada de Preços os interessados devidamente inscritos no cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaqueira, na correspondente especialidade, até às 13:00h (treze horas) do dia 27 de junho de 2022.**

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem oportunamente as condições de habilitação constantes neste Edital, sendo vedada a participação de:

I - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Jaqueira-PE, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e

V - Empresas que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Jaqueira-PE.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
DATA DE ABERTURA: 30/06/2022
HORÁRIO: 10:00H**



ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
DATA DE ABERTURA: 30/06/2022
HORÁRIO: 10:00H

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, na forma do item 5.2, observado o seguinte:

I - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento público de procuração ou **instrumento particular, nesta última hipótese com FIRMA RECONHECIDA**, e com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos, **na forma do item 6.4**

5.2. Os documentos exigidos no subitem 5.4 poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com a documentação. (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3. As exigências do item 5.2 são dispensáveis, para os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas, os quais dispensam a necessidade de autenticações físicas previamente, podendo a autenticação ocorrer em fase de diligência, no curso do certame.

5.4. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:



- a) Certificado de Registro Cadastral- CRC emitido pelo Município de Jaqueira;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;
- i) Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- k) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão. **A Certidão negativa de falência e**



concordata/recuperação judicial deve ser emitida tanto para apuração dos processos físicos, como para os processos eletrônicos vinculados ao PJe, consubstanciando-se, assim, na necessidade de apresentação de 03 (três) certidões distintas, uma para processos físicos e outras duas para eletrônicos, sendo estas de 1º e 2º grau;

*Se o Tribunal de Justiça da sede da empresa emitir Certidão Unificada contemplando todos os registros de processos de falência e concordata/recuperação judicial (físicos e eletrônicos de 1º e 2º grau) em uma única certidão, o documento será aceito para fins de comprovação da exigência da letra “k” deste item 5.4.

l) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Balço Patrimonial 2021)¹, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, desde que assinado pelo contabilista responsável pela empresa.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da

¹ Se comprovada a prorrogação oficial, em todo o território nacional, do prazo para protocolo e apresentação do balanço patrimonial 2021, será aceito, no prazo da prorrogação, o balanço patrimonial apresentado e registrado do exercício financeiro 2020.



microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

m) A garantia de participação deverá ser prestada de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, **até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data determinada para o recebimento e abertura dos envelopes**, ou seja, **até o dia 27 de junho de 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, sede do Palácio Municipal, nesta cidade de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, e no caso de depósito financeiro, mediante Guia de Recolhimento a ser emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 3.866,67 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, que representa 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93);

***Não será admitida, em hipótese alguma, o depósito da garantia em espécie perante qualquer órgão da Administração Municipal, devendo a garantia em dinheiro ser diligenciada junto à Secretaria de Finanças, no prazo hábil para a emissão do DAM e sua respectiva compensação, cabendo ao licitante solicitar declaração de compensação à Secretaria de Finanças que deverá certificar o efetivo ingresso financeiro da garantia em conta do Município, juntando a**



declaração e o comprovante de pagamento do DAM em anexo ao envelope de habilitação.

***Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade da mesma não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo ser restituída, conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor. Ainda, na hipótese de a garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº. 11.079 de 2004*). A RESPECTIVA GARANTIA, NO ORIGINAL, DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM AQUELES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DISPENSANDO-SE A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE QUE TRATA A ALÍNEA "M" ACIMA.**

*A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados, na hipótese de garantia em espécie, será feita após a conclusão do processo licitatório.

n) Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o nome de seu(s) profissional(is) técnico(s), e também Comprovação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dos seus responsáveis técnicos;

o) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, **expedida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante**, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra/serviços de característica similar com o objeto licitado;

p) A comprovação do vínculo profissional do detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida;



- q) Declaração individual do profissional apresentado para atendimento da alínea “p” do subitem 5.4, autorizando sua inclusão como responsável técnico;
- r) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital;
- s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, (Lei nº 9.854/99) e art.27, V, da Lei nº 8666/93; (Anexo IV);
- t) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, de que conhece e aceita o inteiro teor do edital desta Tomada de Preços, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Anexo V); e
- u) Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma do Anexo VII (Exclusiva para os licitantes que pretenderem e fizerem jus ao tratamento diferenciado garantido pela LC nº 123/06).

5.5. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos, observados, em todo caso, os prazos recursais prescritos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

OBSERVAÇÃO:

A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Jaqueira convencionou este como sendo de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntando para tanto a cópia do documento oficial do outorgante e do outorgado.

6.5. **Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** (para as empresas não optantes pelo Simples Nacional) **ou Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal** (para as empresas optantes pelo Simples Nacional), e também, cumulativamente, através de **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº 123/06**. A não apresentação das referidas documentações produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06, observando-se, ainda, o seguinte:

I - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

II - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno, será realizado sorteio.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal/trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, tudo com vistas ao alcance do melhor interesse público.

6.9. Junto com documentação de credenciamento a empresa interessada deverá entregar ao Presidente da CPL documentação que comprove a existência física da sede da empresa. A comprovação dar-se-á através de fotos LEGÍVEIS e preferencialmente coloridas da fachada da empresa, demonstrando a identificação da mesma, bem como, da parte interna, demonstrando as instalações físicas.

6.10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de o portador intervir na sessão, apresentar pontos de análise, solicitar diligência, entre outras questões, cabendo exclusivamente a licitante a garantia dos prazos recursais para apresentação de eventuais recursos/irresignações sobre os atos e julgamentos levados a efeito pela CPL, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaqueira (**Anexo I - Planilha Orçamentária deste edital**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e apresentar as seguintes indicações:

7.1.1. Na propositura de todos os preços consignados o licitante assume o compromisso de já ter sido neles inclusos todos os eventuais custos necessários para o atendimento ao objeto da licitação, bem como o BDI, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante de sua proposta, não se permitindo, portanto, que tais encargos sejam discriminados ou acrescidos em separado. O preço global deverá então, ser igual à soma dos preços que resulta do produto do preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada.

7.1.2. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro da obra, considerando a proposta apresentada.



7.1.3. Deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado para compor os preços ofertados, cujo percentual não poderá ultrapassar o estipulado pelo Município de Jaqueira-PE no projeto básico anexo.

7.1.4. Deverá apresentar composições de custos dos preços unitários de todos os itens constantes da planilha de preços ofertada.

7.1.5. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.1.6. Constar o prazo de execução do objeto licitado.

7.1.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver, além da indicação do número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

7.2. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o segundo.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta cujo preço global ou unitário exceda os valores previstos no orçamento constante da Planilha Orçamentária da Prefeitura (Peça integrante do Anexo I), ou que sejam declaradas manifestamente inexequíveis. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da Licitação será realizado em duas fases:

I - a **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “Documentos de Habilitação”, que satisfaçam ao item 5.4 do presente edital.

II - a **Fase de Classificação** e julgamento final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Documentos de Classificação”, contendo as propostas das licitantes.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sendo as mesmas classificadas quanto ao menor preço proposto, mas, nos termos do item 7.5, **não se admitirá, sob qualquer pretexto, itens unitários cotados em valores superiores aos preços unitários máximos estabelecidos no projeto básico e nas planilhas orçamentárias que o instruem.**

8.3. Competirá à Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios estabelecidos no ato convocatório e seus em seus anexos.

8.4. A Comissão de Licitação poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, fazendo a obrigatoria justificativa.

8.5. A Comissão de Licitação emitirá parecer conclusivo em até 05 (cinco) dias após a abertura das propostas, salvo motivo justificado.

8.6. Será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global, desde que a proposta contenha todas as informações e exigências prescritas neste Edital, e não tenha extrapolado os valores máximos admitidos por cada item, e ainda que não se configure em proposta manifestamente inexecutável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

8.7. Ocorrendo empate no preço global apresentado no item anterior, por dois ou mais licitantes, o julgamento ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, podendo, inclusive, realizar-se na própria sessão, se presentes todos os licitantes.

8.8. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.9. Será declarado vencedor desta licitação, o licitante classificado em primeiro lugar, através do julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DAS CONDIÇÕES DO PRAZO

9.1. O licitante contratado executará os serviços no prazo de até 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao projeto básico, contados a partir da ordem de serviços



emitida pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, haverá a adjudicação e homologação do certame e, conseqüentemente, da execução dos serviços pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Jaqueira.

10.2. Homologada a execução dos serviços com a firma vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaqueira se propõe a empenhar os pagamentos.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será realizado após a emissão dos Boletins de Medição de Obra, executados pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá a liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil.

11.2. O pagamento realizar-se-á, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, exclusivamente na conta corrente indicada pela contratada, em seu nome, conforme condições especificadas abaixo.

11.3. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.5. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

11.8. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos previstos em Lei.

11.9. Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022, sendo:



9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA
EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 1209 1606 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1203 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1203 1024 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1203 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1203 1024 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.20 120.001 Transferências do Salário-Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA
EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 366 1209 2621 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE
JOVENS E ADULTOS - 30%
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 117.030 Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e com o memorial descritivo da obra, através da indispensável liquidação procedida pelo engenheiro do município.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo do quadro técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, através de pessoal técnico indicado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da manutenção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na(s) obra(s), serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

f) As respostas às interpelações da fiscalização; e

g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

13.2. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

14. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:



- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este item 14, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente da Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pelo município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

14.6.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.

14.6.2. As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, no endereço discriminado no caput deste edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (81) 3689-1524.



15.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser apresentado sob protocolo, na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em meio FÍSICO.

15.3. As impugnações ao Instrumento Convocatório e os pedidos de esclarecimentos escritos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em meio FÍSICO.

15.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, ou quando enviadas em qualquer outro meio que não o meio físico.

15.5. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. É facultada a CPL ou à Autoridade Superior Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 16.5 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5. A Prefeita Municipal de Jaqueira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que, só se inicia e vence prazo, em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaqueira, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Tomada de Preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



16.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.9. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do aviso da adjudicação ou desistir da execução do objeto, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.10. A Comissão de Licitação poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes.

16.11. Integram o presente edital:

- a) Projeto Básico Completo (Especificações Técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas) - (Anexo I);
- b) Minuta de Contrato (Anexo II);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo III);
- d) Declaração de não emprego de Mão de Obra de menor (Anexo IV);
- e) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI); e
- g) Termo de Opção pelo tratamento diferenciado da LC nº123/2006 (Anexo VII).

16.12. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaqueira, ou pelo telefone/Fax (081) 3689-1524m ou ainda pelo endereço eletrônico licitajaqueirape@gmail.com.

16.13. É competente o Foro da Comarca de Jaqueira para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

Jaqueira (PE), 07 de junho de 2022.


CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL



ANEXO I

PROJETO BÁSICO COMPLETO



OBJETO :

CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO

PROGRAMA :

MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO



MAIO.2022



TERMO OPINATIVO

Jaqueira, 23 de maio de 2022

A Secretaria de Obras do município de Jaqueira/PE, aqui representada pelo Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, engenheiro civil, registrado no CREA sob o n.º 29.759 D/PE, responsável técnico pela fiscalização da obra de Reforma e Ampliação do Centro Cultural, situado na Av. Dorinha Rodrigues, vem aqui opinar pela rescisão contratual da obra acima citada, objeto do Certame licitatório n.º. 12/2021 – Tomada de Preços n.º. 02/2021 – Contrato n.º. 14/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaqueira e a empresa COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME em conformidade ao discriminado abaixo :

- 1 – A empresa celebrou contrato de n.º. 014/201 em 28/04/2021, com previsão de execução de 180 (cento e oitenta) dias;
- 2 – A empresa até o momento executou apenas o valor de R\$ 240.108,22 (Duzentos e quarenta mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 52,29% do total da obra.
- 3 – A empresa já foi notificada em dois momentos cobrando o avanço da obra.
- 4 – A obra continua paralisada trazendo vários problemas administração municipal, principalmente aos professores, profissionais e alunos que utilizam esse bem público.
- 5 – Não foi desobedecido em nenhum momento por parte do município os prazos de pagamento que estabelecem a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,
Adalberto Q da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA 29759 D/PE

Adalberto Queiroz da Silva Neto

Engenheiro Civil



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO
DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PERNAMBUCO**



MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PERNAMBUCO





RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Jaqueira

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Prefeita

PROJETO DE ENGENHARIA

Eng-Tech Consultoria, Empreendimentos e Projetos de Engenharia Ltda

Adalberto Queiroz da Silva Neto

Engenheiro Civil – CREA 29.759 D/PE



1 - SUMÁRIO

1 – Sumário

2 – Síntese do Empreendimento

3 – Apresentação

4 – Introdução

5 – Diagnóstico do município de Jaqueira

6 – Elementos para a concepção do sistema

7 – Especificações Técnicas

8 – Responsabilidade da Empreiteira

9 – Orçamento, Memória de Cálculo e Resumo

10 – Cronograma Físico-Financeiro

11 – Relatório Fotográfico

12 – Peças Gráficas



2 - SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

I – EMPREENDIMENTO: Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cultural no município de Jaqueira/PE.

II – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO: Centro Cultural – Avenida Dorinha Rodrigues – Centro – Jaqueira – Pernambuco

III – EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Jaqueira – CNPJ :01.613.989/0001-71

V – POPULAÇÃO BENEFICIADA: Todos os alunos e professores que utilizam o centro cultural.

VI – SISTEMA PROPOSTO : Reformar toda unidade de ensino, construir uma nova sala de aula substituindo o banheiros existentes, construir outros banheiros e ampliar a cozinha.



3 - APRESENTAÇÃO

O relatório a seguir é parte integrante do objeto do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaqueira e a empresa Eng-Tech Consultoria, Empreendimentos e Projetos de Engenharia Ltda – Epp.

O projeto básico foi elaborado em volume único, compreendendo os seguintes tópicos:

- 1 – Apresentação;
- 2 – Mapa de situação;
- 3 – Estudos básicos;
- 4 – Projetos completos;
- 5 – Planilhas de custos da obra;
- 6 – Especificações Técnicas;
- 7 – Peças Gráficas.

Em conformidade com as necessidades da população que residem no município de Jaqueira a prefeitura municipal apresenta o Projeto de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cultural no município de Jaqueira, que com o objetivo de contribuir para a universalização dos serviços de infraestrutura escolar do município e melhoria de vida da população e dos alunos que utilizam a unidade de ensino.



4 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com as necessidades da população que residem no município de Jaqueira - Pernambuco, a Prefeitura Municipal apresenta o Projeto de Conclusão de Reforma e Ampliação do Centro Cultural do município de Jaqueira..

O projeto que está sendo apresentado em volume único, projeto descritivo e orçamento e plantas.



5 - DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Histórico do município de Jaqueira

O povoado surgiu a partir de um ponto de parada dos almocreves, que eram os homens que transportavam cargas em animais para abastecer de gêneros alimentícios, vestuário e outras mercadorias para povoados, vilas e cidades da região entre a localidade de Una (hoje Palmares) e a Lagoa dos Gatos, que era um centro abastecedor. Tal parada devia-se a duas jaqueiras que ofereciam uma boa sombra e tornou-se ponto de encontro entre os almocreves, gerando um pequeno comércio no local. A partir daí, surgiram as primeiras residências, durante o século XIX.

A estação ferroviária em Jaqueira foi inaugurada em 28 de setembro 1883, o que integrou a vila ao litoral em Recife. Pela ferrovia a cidade passou a ser abastecida, bem como era escoada a produção de açúcar das usinas da região.

O distrito foi criado em 17 de dezembro de 1904, com o nome de colônia Isabel, subordinado ao município de Palmas. Em 1911, passa a denominar-se Jaqueira e está subordinado ao município de Palmares. Em 1933 passa à jurisdição do município de Marraial. O município foi criado em 28 de setembro de 1995 e instalado em 1 de janeiro de 1997. É constituído pelo distrito sede.

Localização e Acesso

A cidade de Jaqueira está situada na microrregião da Mata Meridional Pernambucana, na mesorregião da Mata Pernambucana, cujas coordenadas geográficas são: 08°47'20" de latitude Sul e 35°49'50" de longitude a Oeste de Greenwich, a uma altitude média de 212m.

O acesso à cidade de Jaqueira a partir do Recife é feito pela BR-101 e PE-1260, via Palmares, perfazendo um total de 154 km, a cidade é limitada ao norte com Palmares, ao sul com Marraial, a leste com Catende e Xexeu e oeste com São Benedito do Sul.



Clima

O clima geral no município de Jaqueira pode ser enquadrado dentro do sistema climatológico, como quente e úmido, com taxa anual de evaporação potencial é superior às das precipitações.

Os meses mais chuvosos do ano são os de maio, junho e julho, sendo a temperatura média anual de 25°C.

A precipitação pluviométrica média anual fica em torno de 2129 mm.

Relevo

O relevo predominante na área do município do Jaqueira o é caracterizado como, suave a forte ondulado.

Vegetação

A vegetação é condicionada pelo binômio geologia – clima do local. A área estudada está situada na zona da Mata Pernambucana, onde ocorre a vegetação do tipo subperenifolia, típica de ocorrência em clima quente e úmido.

Hidrologia

A bacia hidrográfica dos rios Una(308) onde o município de Jaqueira está inserido em sua quase totalidade, cerca de 36,20%, tem direção oeste-leste e apresenta-se intermitente até a proximidade da cidade de Palmares, e a partir daí torna-se perene.



Solos

Na sua maior extensão possui um solo apropriado para o cultivo permanente de cana-de-açúcar.

Os Regossolos (REe2) são solos pouco desenvolvidos, arenosos, medianamente profundos. Quimicamente, são ácidos a moderadamente ácidos, com saturação de base média a alta.

Do ponto de vista hidrológico apresentam elevada capacidade de infiltração, porém, atingem rapidamente o ponto de saturação, por serem pouco desenvolvidos.

São solos apropriados para o cultivo de pastagens e cultivo de culturas de ciclo curto em forma de parcerias.

Os Planossolos Solódicos são solos rasos, de baixa permeabilidade.

Do ponto de vista hidrológico, estes solos são capazes de gerar escoamentos representativos para a maioria das chuvas. Pela sua composição química são capazes de ceder sais às águas escoadas, comprometendo a qualidade das águas armazenadas.

São solos que se prestam para o cultivo de pastagens tolerantes a solos salinos.

Geologia

A geologia da área é constituída pelo Complexo Migmatítico-Granitóide – pCmi – com participação de migmatitos e granitos.

Os migmatitos dos tipos estomatitos, epibolítico, nebulítico e diadisítico com composição predominantemente granodiorítica, possuindo paleossoma anfibolítico e neossoma quartzo-feldspato.

População

De acordo com os dados dos Censos Demográficos dos anos de 1996 a 2018, obtidos junto a Fundação Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, tem-se a população total de Jaqueira no quadro a seguir :



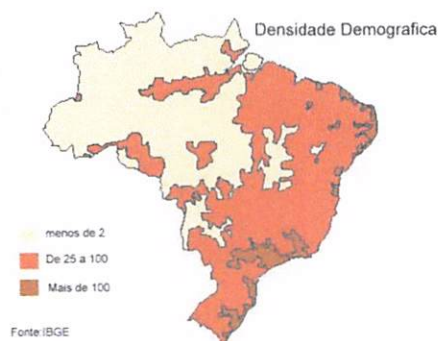
TABELA 1 – QUADRO DE POPULAÇÃO

LOCALIDADE	ANO			
	1996	1998	2000	2018
População Total	10.995	11.048	12.877	11.501
População Zona Urbana	5.847	6.899	8.555	8.232
População Zona Rural	5.148	4.149	4.322	3.269

A densidade demográfica é de 69.73 hab./km².

Quanto ao rendimento médio da família:

- ⇒ Até 1 salário mínimo e de 78.06%
- ⇒ Mais de 1 salário até 3 salários mínimos e de 19.38%
- ⇒ Mais de 3 salários mínimos e de 2.56%



Agricultura

A atividade agrícola constitui uma atividade econômica importante no município. A mais importante é a cana-de-açúcar.

Pecuária

A pecuária tem grande importância no município, tendo como principal rebanho a bovinocultura.

Comércio e Serviços

A atividade de comércio pertence principalmente a classe varejista, dos quais a maioria está relacionada com gêneros alimentícios.



Transporte

A interligação viária à capital do Estado é realizada principalmente pela BR-101.

Existem linhas regulares de ônibus, partindo do terminal rodoviário da sede para o Recife e para os diversos municípios e localidades próximas de Palmares.

Energia

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

Comunicação

Dispõe a sede do município de agências dos Correios, agências de correio social, caixas de coletas e postos de venda de selos, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM e repetidoras de TV (Globo, SBT e Bandeirantes).



6 – ELEMENTOS PARA A CONCEPÇÃO DO SISTEMA

A definição da “ Concepção do Sistema” passa pela formulação de alternativas técnicas que por sua vez passam pela definição de premissas e parâmetros que serão a base da alternativa selecionada.

A definição dessas premissas e parâmetros pautaram-se no conhecimento profundo das condições locais existentes, conforme definido em reuniões com técnicos da prefeitura, bem como na aplicação da boa técnica e da experiência do projetista em estudos similares.



12 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Visando orientar e disciplinar a fase construtiva do presente projeto, apresentamos a seguir as especificações técnicas relativas às diversas fases da obra.

Objetivos

As presentes especificações têm por finalidade, a instituição de normativas gerais de caráter técnico, as quais deverão ser cumpridas quando da Execução dos Serviços e Obras em consonância com as melhores técnicas e características de execução dos mesmos.

Disposições Gerais

1. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

2. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato.

3. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.



4. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

5. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

6. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

7. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

8. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

9. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e serem adequados aos fins a que serão destinados.

10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.

11. A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.



12. As estradas de acesso por ventura necessárias serão abertas e conservadas pelo EMPREITEIRO.

13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

14. O emprego de material similar, quando permitido nos projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

15. A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos, como também proporcionar geração de emprego local.

16. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

17. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

18. O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.

19. Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

20. Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.



Segurança e Saúde no Trabalho

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as normas regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividade exercida e aos riscos e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio; medicamento básico e pessoal orientado para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;



- Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhas, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no de imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO.

De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

Em caso de ocorrência de acidente fatal, é obrigatória a adoção das seguintes medidas: · Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente ao órgão regional do ministério do trabalho e a FISCALIZAÇÃO.

RECEBIMENTO DA OBRA

O Recebimento dos serviços e obras executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Recebimento Provisório;
- Recebimento Definitivo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO.



Após a vistoria através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.



Especificações Técnicas Detalhadas

1.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Ficará a cargo da contratada o confeccionamento e o assentamento da placa de identificação da obra de acordo com as dimensões contratadas.

A mesma deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado e assentada sobre estrutura de madeira de boa qualidade e que garanta a sua sustentação até o final dos serviços.

A placa de obra deverá ser assenta ao ser iniciado os serviços, ou seja após a emissão da ordem de serviço e deverá ser mantida e conservada até o final da obra.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

1.2 - EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016

Deverá ser executado um barracão de obra para escritório no canteiro de obras com piso cimentado, paredes em chapa de madeira compensado de 10mm, cobertura com telhas de fibrocimento de 6mm, já incluso instalações elétricas, esquadrias, instalações hidráulicas, forro, alvenaria de embasamento, tudo em conformidade ao caderno de composições analíticas da SINAPI.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

2.1 - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

A estrutura de madeira da coberta deverá ser retirada totalmente.

Não deverá ser reaproveitada nenhuma peça como caibros, ripas, linhas e demais existente na obra.



As mesmas deverão ser retiradas de maneira segura e organizada de forma a evitar acidentes.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

2.2 - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

As telhas da coberta deverão ser retiradas totalmente.

Não deverá ser reaproveitada nenhuma telha na nova estrutura a ser construída

As mesmas deverão ser retiradas de maneira segura e organizada de forma a evitar acidentes.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

2.3 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

O revestimento de piso cerâmico deverá ser totalmente retirado, inclusive a base de regularização existente de forma a evitar todas as camadas irregulares existentes, que deverão ser disponibilizadas em local apropriado para futura carga e remoção para local pré-estabelecido pela administração municipal.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).

2.4 - DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/ 2017

O revestimento das paredes com uma altura de 1,70m acima do nível do piso deverão ser totalmente retirados até ficar exposta a alvenaria existente.

Os materiais a serem retirados deverão ser disponibilizadas em local apropriado para futura carga e remoção para local pré-estabelecido pela administração municipal.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metros quadrados (m²).



2.5 - REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Todos os interruptores e tomadas deverão ser retirados de forma manual, conforme determinado na planilha de orçamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).

2.6 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017

Todos os aparelhos e metais sanitários deverão ser retirados de forma manual, conforme determinado na planilha de orçamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).

2.7 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Todos as portas deverão ser retiradas de forma manual, inclusive os batentes, não sendo admitido nenhum reaproveitamento.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).

2.8 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

Todos os entulhos acumulados no canteiro de obras, fruto das demolições realizadas deverão ser carregados em um caminhão basculante para retirada do local da obra, não deixando na obra nenhum entulho.

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.



Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro cúbico (M³).

2.9 - TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM

Todos os entulhos carregados no caminhão basculante deverão ser transportados para local pré-estabelecido

Nenhum deles poderão ser reaproveitados.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro cúbico (M³).

3.1 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014

Todas as superfícies que tiveram suas superfícies demolidas deverão ser chapiscadas de modo a recobri-las totalmente.

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, empregando-se areia grossa, ou seja, de 3 até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

3.2 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014

O revestimento em emboço só será iniciado após completa pega dos chapiscos na alvenaria.

O emboço será fortemente comprimido contra a superfície, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverá apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento.



Será aplicado emboço com argamassa de cimento, saibro e areia no traço volumétrico de 1:2:8, como base em todas as paredes que receberão revestimentos cerâmicos. Sua espessura não deverá ultrapassar 20mm, de modo que, com a aplicação de 5mm do revestimento cerâmico.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

3.3 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.

AF 06/2014

Serão comprovadamente de primeira qualidade, seguindo criteriosamente as especificações do projeto, devendo apresentar todas as características das linhas especificadas. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmalta granulosa.

As cerâmicas serão assentadas com juntas horizontais e verticais convenientemente alinhadas, obedecendo aos detalhes de projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, alterar os detalhes de projeto para melhor adequá-lo a situação local.

Antes do assentamento das cerâmicas deverá proceder-se uma rigorosa verificação de prumos e níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com pisos, tetos e elementos estruturais aparentes, e também, deverá ser verificada a posição de torneiras, caixas de passagem, tomadas, interruptores e outros, corrigindo-se àquelas que não tiverem corretamente fixadas.

No processo de aplicação considerar as seguintes etapas:

- a) A superfície que irá receber o revestimento deverá ser limpa eliminando todos os tipos de sujeiras e verificando-se a linearidade e nível;
- b) O assentamento das peças será com argamassa industrializada, tipo BINDAFIX da SIKA ou equivalente técnico. A argamassa deverá ser preparada conforme manual de instruções do fabricante;
- c) As peças deverão ser colocadas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira ou martelo de borracha de modo a não apresentar som oco;



- d) Deve-se deixar juntas de assentamento em torno das peças, em função da dimensão da cerâmica, conforme recomendação do fabricante, que poderão variar de 1.5 a 5mm;
- e) A fim de garantir um controle de qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça;
- f) Depois de transcorridas 48 horas, no mínimo, do assentamento das cerâmicas, será realizado o rejuntamento das mesmas;
- g) O rejuntamento será realizado utilizando-se argamassa industrializada específica para cada linha de cerâmica;
- h) A limpeza do revestimento deverá ser feita imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas apropriadas e umedecidas, resultando num leve sulco entre as peças.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

4.1 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

AF 06/2016 P

O serviço de construção de meio fio consiste no assentamento de guias de concreto, assentadas e alinhadas ao longo da pista com a finalidade de canalizar juntamente com a sarjeta as águas pluviais, além de sinalizar e proteger a pavimentação.

As peças pré-moldadas utilizadas para os meios-fios deverão ser de concreto com $F_{ck} \geq 30 \text{MPa}$, no padrão do DNIT, com dimensões (13x15x30x100cm) (largura superior / largura inferior x altura x comprimento).

As peças de meio-fio serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os meios-fios serão implantados com espelho uniforme, medindo entre 13cm, nas laterais da faixa do passeio.



O cimento deverá satisfazer à especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegido da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente se tenha hidratado serão rejeitados.

O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas) composta de partículas duras e duráveis de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1,5% de argila, menos de 1% de materiais carbonoso e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M).

4.2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015

Os passeios em pisos intertravados, serão retangulares, com dimensões de 10x20cm, espessura mínima de 6 cm, com impermeabilidade mínima de 50% e resistência mínima de 35 MPa, executado conforme indicação em projeto.

O local do assentamento deverá ser previamente nivelado, estar uniforme e compactado com soquete.

Deverá ser assentado sobre leito de areia com, no mínimo, 5 cm de espessura, devendo ser ajustado e nivelado com o auxílio de martelo de borracha.

No caso de corte deverá ser usada ferramenta adequada, tipo Policorte ou similar.

Após o assentamento deverá ser rejuntado com areia e compactação final.

Os blocos de concreto pré-moldados devem atender as especificações da NBR 9780 e 9781.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M²).

4.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016

As calçadas terão as dimensões estabelecidas no projeto.



O passeio terá 5cm de espessura e será executado com concreto estrutural com $F_{ck} \geq 20\text{MPa}$, devendo ser implantadas juntas de dilatação de madeira espaçadas a cada 1,50m.

Os passeios deverão ser rebaixados nos locais das rampas de acessibilidade para PNE, possuindo elevação nula (mesmo nível da sarjeta) no trecho do patamar de acesso, e elevação de 22cm (mesmo nível do espelho dos meios-fios) nos demais trechos, havendo faixas de concordância (rampas) com inclinação máxima de 8,33% entre esses níveis, conforme detalhamento constante no projeto gráfico.

Os passeios de concreto também deverão ser executados nos locais das faixas de piso tátil previstas no projeto, sendo que nestes locais o concreto deverá ser rebaixado em 3cm, que corresponde a 1cm de argamassa de assentamento e 2cm das placas de piso tátil (ladrilhos hidráulicos) a serem implantados, de tal forma que a face superior das placas de piso tátil estejam niveladas com o restante dos passeios.

A fabricação e utilização do concreto deve seguir as definições estabelecidas na NBR 12655, devendo o concreto empregado ter F_{ck} igual ou superior a 20MPa aos 28 dias. Antes do lançamento do concreto, deverão ser implantadas mestras e linhas, para controle de nivelamento e alinhamento dos passeios.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro cúbico (M^3).

4.4 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016

Antes da aplicação do lastro de piso a superfície da sub-base deve encontrar-se livre de incrustações, o que se poderá conseguir pela percussão com ferramentas pontiagudas.

Além da remoção de incrustações, a sub-base deve apresentar-se áspera, o que exigirá o apicoamento das superfícies lisas.

Após as duas operações descritas nos itens anteriores, proceder-se-á uma limpeza com água em abundância, esfregando-se a superfície com vassoura de piaçava e caso



A camada do lastro de piso deverá ter 3cm de espessura e com traço de 1:4:8.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

4.5 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014

O piso cerâmico será comprovadamente de primeira qualidade, seguindo criteriosamente as especificações do projeto de arquitetura/detalhes, devendo apresentar todas as características das linhas especificadas. Serão rejeitadas as peças empenadas, deformadas, fendilhadas ou de superfície esmalta granulosa.

As cerâmicas serão assentadas com juntas horizontais convenientemente alinhadas, obedecendo aos detalhes de projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, alterar os detalhes de projeto para melhor adequá-lo a situação local.

Antes do assentamento das cerâmicas deverá proceder-se uma rigorosa verificação de níveis, de maneira a assegurar um arremate perfeito e uniforme com as paredes e elementos estruturais aparentes. A aplicação só poderá ser iniciada após 24 horas após a conclusão da camada de regularização.

No processo de aplicação considerar as seguintes etapas:

A superfície que irá receber o revestimento deverá ser limpa eliminando todos os tipos de sujeiras e verificando-se a linearidade e nível;

As peças deverão ser colocadas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira ou martelo de borracha de modo a não apresentar som oco;

Deve-se deixar juntas de assentamento em torno das peças, em função da dimensão da cerâmica, conforme recomendação do fabricante, que poderão variar de 1,5 a 5mm;

A fim de garantir um controle de qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça;



Depois de transcorridas 48 horas, no mínimo, do assentamento das cerâmicas, será realizado o rejuntamento das mesmas;

O rejuntamento será realizado utilizando-se argamassa industrializada específica para cada linha de cerâmica;

A limpeza do revestimento deverá ser feita imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas apropriadas e umedecidas, resultando num leve sulco entre as peças.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

4.6 - SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018

As soleiras serão executadas sempre na faixa das portas e que houver mudanças de ambientes.

As mesmas deverão ser executadas com 15cm de largura.

As mesmas deverão ser executadas em granito do tipo andorinha.

As soleiras deverão ter 2cm de espessura.

As arestas retas e acabamento polido nas faces aparentes.

As soleiras deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M).

5.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

O tipo de Madeira a ser utilizado deverá ser Maçaranduba, Angelim ou Equivalente da região

As Características são de Peças de madeira de lei não aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 cm;

A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio entre 2,4 e 3,2 m; distanciamento entre eixos das terças de 1,6 m.

A trama descrita pode ser apoiada sobre tesouras ou pontaletes.



Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto;

Deverá ser rabatida as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

5.2 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

As Calhas deverão ser instaladas em chapa de aço galvanizada e os elementos deverão ter sua profundidade dimensionada conforme NBR.

Todas as calhas deverão ser testadas mediante teste de estanqueidade.

A prova d'água deverá ser repetida quantas vezes se fizerem necessárias até a aceitação final por parte da FISCALIZAÇÃO.

As Calhas de chapa galvanizada, dobradas com dobradeira mecânica, com desenvolvimento de 33cm.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M).

5.3 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019

A cobertura deverá ser executada em telha cerâmica, de primeira qualidade, do tipo capa e canal.

Elas devem possuir cor uniforme, sem resíduos calcários ou objetos estranhos, sem fendas ou irregularidades.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).



5.4 - EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019

A última fiada de telhas da cobertura deverá receber um emboçamento com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M).

6.1 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF12/2019

Todas as janelas existentes deverão ser substituídas.

As Janelas a serem assentadas serão de alumínio Maxim-ar, incluso guarnição, não podendo ser substituída por janela basculante de alumínio de mesma dimensão. Devera ser assentada com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual.

Deverá ser mantida uma folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria;

Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

6.2, 6.3 e 6.4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, 0,7x2,10CM E 0,80X2,10M E ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, às indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes.



Na execução dos serviços de carpintaria serão usadas madeiras, de boa qualidade, secas em estufa, ou outras com as características desta, sendo rejeitadas as peças que apresentem defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam: rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

A utilização de outro tipo de madeira deverá antes ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias serão colocadas por profissionais especializados, com ferramentas apropriadas e de acordo com a boa técnica, e somente poderão ser assentadas após a aprovação pela fiscalização das amostras apresentadas.

As grades terão espessura de 3,5cm, com rebaixo de 1cm para encaixe das folhas das portas. Serão chumbadas as alvenarias, utilizando-se tacos de madeira de lei imunizada, devidamente fixada a alvenaria por intermédio de parafusos de latão com um mínimo de três tacos por perna. Além disso, toda superfície de grade em contato com a alvenaria receberá pregos de 2½ x 10", virados em "L" para assegurar a continuidade da fixação. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em volume, para a fixação da grade à alvenaria. Nos casos de fixação em concreto deverão ser utilizadas buchas de nylon e parafusos espaçados no máximo de 20 (vinte) centímetros.

A superfície das grades terá acabamento para aplicação de seladoras e vernizes, de acordo com o solicitado no projeto.

Todas as ferragens das esquadrias de madeira serão em latão cromado, de primeira qualidade, sem falhas no acabamento, nos modelos especificado no projeto arquitetônico, e serão de fabricação PAPAIZ.

As ferragens, principalmente as dobradiças, serão suficientemente robustas de modo a suportarem, com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas, e dependendo da situação deverão ser do tipo reforçadas com anéis duplos.

As ferragens serão de padrão superior, devendo atender às normas da ABNT e em conformidade com as especificações de projeto.

Todo cuidado deverá ser tomado no assentamento das ferragens a fim de que os rebaixos ou encaixes na madeira para fixação das mesmas, não apresentem folgas



que exijam emendas, taliscas de madeira, etc., pois esse procedimento não será permitido.

Não serão permitidas discrepâncias de posição ou diferenças de nível na colocação das ferragens.

As fechaduras serão executadas com maçanetas nas portas serão localizadas a 1,05m da cota de piso acabado.

As portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber a pintura.

A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm.

Deverão ser colocadas duas dobradiças que serão posicionadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Deverá ser aplicada com argamassa de cimento e areia entre o marco / batente e o requadramento do vão.

Devera também fechadura e alizais.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).

6.5 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS

Deverá ser assentada na entrada da edificação duas portas de 0,90x2,10m conforme estabelecido no projeto, inclusive com os acessórios necessários, ou seja dobradiças e fechadura.

As portas deverão ser executadas com vidro temperado com dimensões de 0,90x2,10m e espessura de 10mm.

As mesmas devem estar niveladas após o assentamento.

Os vidros devem ser assentados sem defeitos, fissuras ou trincas.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).



6.6 - TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO

Deverão ser assentadas na parte externa dos banheiros.

Deverão ser em estruturas metálicas.

Medição e Pagamento - O serviço será medido por unidade (Und).

6.7 - PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/ 2019

Deverá ser assentado um portão de ferro novo na entrada da edificação, posicionado no muro com uma dimensão de 2,00x1,60m, tipo grade com chapa.

O mesmo deverá possuir uma fechadura e um ferrolho.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

7.1 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P

No teto da edificação deverá ser instalado forro de gesso em placas, presas na cobertura por tirantes metálicos.

A superfície deverá ter acabamento uniforme.

Todo o forro será rebaixado em 15cm em relação à cota da laje atual (P.D.=3,05m), acompanhando esse nível.

Essas alturas, bem como todas as demais dimensões dos espaços pré-existentes deverão ser conferidas no local.

As placas de gesso deverão ter dimensões de 0,60x0,60m.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

7.2 a 7.8 - PINTURA

Todos os tetos receberão (forro de gesso) receberão uma demão de selador, duas demãos de massa em PVA e duas demãos de tinta em PVA na cor Branco Neve.

Todas as paredes receberão aplicação de uma demão de selador, duas de massa e duas de tinta acrílica na cor a ser determinada pela fiscalização (ambientes internos e externos).



Todas as portas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, sendo executada em duas demãos e cor a ser definida pela fiscalização.

Toda e qualquer superfície a ser pintada, deverá estar limpa, seca e livre de quaisquer contaminações, seja de óleos, graxas, poeiras, etc.

Deverão ser tomadas medidas a fim de que não ocorra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas estejam completamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a demão anterior estiver completamente seca e de acordo com as instruções do fabricante. Demãos sucessivas de massa, obedecerão a um intervalo de 48 horas entre elas.

Deverão ser evitados escorrimentos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, etc.). Quando não puderem ser evitados, devem ser removidos com a tinta ainda fresca, empregando-se removedores adequados. Caso venha a danificar outros revestimentos, estes serão substituídos de imediato pela CONTRATADA, não ocasionando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

Pintura Acrílica

As paredes a serem pintadas deverão ser previamente lixadas ou escovadas. Sobre a superfície preparada, se fará a aplicação de selador acrílico, devendo o mesmo ser diluído na proporção de 50%.

Sobre a superfície onde se aplicou o selador acrílico, e após 8 horas no mínimo, se fará a aplicação de duas camadas de massa acrílica.

O lixamento da massa se fará com lixa nº 120.

Após o lixamento aplicar-se-ão duas demãos de tinta 100% acrílica de fabricação CORAL ou similar, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, nas cores definidas em projeto.

A aplicação da pintura deverá atender aos tipos indicados em projeto e seguir rigorosamente as especificações do fabricante.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).



Pintura em PVA-Latex

Os forros que receberão pintura em pva - latex, antes deverão receber uma demão de líquido selador, mesmo àquelas que não receberão emassamento.

Os locais em que receberão emassamento, o mesmo deverá ser executado com massa corrida à base de latex, sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A pintura será executada sempre com 02 (duas) demãos no mínimo, podendo a fiscalização exigir a aplicação de outras demãos sempre que julgar necessário, principalmente para as áreas na cor branco neve.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

Pintura com esmalte sintético

Todas as portas deverão ser pintadas com esmalte sintético em duas demãos.

A mesma deverá ser brilhante.

As portas deverão ser esta isentas de poeiras e impurezas que venham a comprometer a qualidade da pintura.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

8.0 - NSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Instalação de Água

O sistema de água potável será executado de acordo com as indicações do projeto e em perfeita obediência as normas NBR 5626 e NBR 7372 e a especificação NBR 5648 todas da ABNT, e demais normas que regem o assunto.

As canalizações e conexões serão em PVC rígido soldável de fabricação TIGRE ou similar, e deverão atender a uma pressão de serviço de no mínimo 7,5 Kgf/cm².

Deverá ser assegurado a utilização de tubos e conexões do mesmo fabricante. Não será permitida a utilização de tubos de um fabricante e conexões de outro ou virse e versa.

As ligações deverão ser executadas de maneira a garantir perfeita estanqueidade.

Toda tubulação, tão logo seja colocada, deverá ter suas extremidades vedadas com plugs ou caps de PVC, os quais somente serão removidos quando da ligação final dos



aparelhos e metais, não sendo admitido o uso de buchas de papel, madeira, etc., para tal fim.

Todas as extremidades das conexões que serão ligadas aos aparelhos e metais, deverão facear com o revestimento das paredes.

Antes do fechamento dos rasgos da alvenaria ou seu envolvimento por capas de argamassa, as tubulações de distribuição de água serão lentamente cheias de água para eliminação completa do ar, e em seguida testadas com água sob pressão 50% superior a pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1 Kgf/cm², sem que cause qualquer vazamento. A duração da prova será no mínimo de 6 horas.

Águas Pluviais

Deverá ser obedecido rigorosamente ao disposto nas normas vigentes da ABNT.

As instalações de águas pluviais compreenderão o sistema a ser empregado para a captação e escoamento rápido e seguro das águas de chuvas incidentes nas coberturas das edificações. A água coletada será canalizada para o sistema de drenagem pluvial.

O sistema constará de calhas impermeabilizadas, rufos, tubos de descidas em PVC série "R", caixas coletoras e tubulações condutoras, tudo conforme especificado em projeto.

A CONTRATADA deverá cuidar para que sejam evitadas a entrada de detritos, sujeiras, etc., nas tubulações e nas calhas de águas pluviais.

A FISCALIZAÇÃO, antes da entrega da obra, deverá verificar e testar todas as instalações de águas pluviais.

Esgoto Sanitário

O sistema de esgoto sanitário constará basicamente dos aparelhos sanitários, canalizações primária e secundária, tubos de ventilação e coletor predial.

A instalação de esgoto sanitário deverá ser executada de acordo com o disposto em projeto, nestas especificações, nas normas NB 19, NB 37, NBR 7229 e NBR 7367 e nas especificações NBR 5645, EB-6, EB 103, NBR 5688 e NBR 7362 da ABNT,



devendo permitir rápido escoamento dos despejos e fáceis desobstruções, assim como impedir a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, e a contaminação da água de consumo.

As tubulações e conexões serão em PVC rígido de fabricação TIGRE ou similar, do tipo ponta e bolsa, com juntas soldáveis ou elásticas, assentadas com as bolsas voltadas em sentido oposto ao do escoamento.

As juntas nas ligações de tubulações deverão ser executadas de tal modo a garantir perfeita estanqueidade, tanto para líquidos como para gases.

As passagens de tubulações de esgoto, previstas através de elementos estruturais deverão ser feitas através de block outs, colocados antes da concretagem.

As cavas e rasgos abertos para assentamento de canalizações, somente poderão ser fechados após a verificação pela FISCALIZAÇÃO, das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos e declividades.

A declividade das canalizações será uniforme, não se permitindo depressões que possam formar depósito no interior das mesmas.

As declividades indicadas em projeto serão consideradas como mínimas, devendo ser procedida de uma verificação geral nos níveis antes da instalação dos coletores.

As tubulações terão suas extremidades vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões ou caps, devidamente apertados, não sendo permitido o emprego de buchas de papel ou madeira.

Aparelhos e Metais Sanitários

Os aparelhos e metais sanitários a serem utilizados, deverão estar de acordo com o indicado em projeto, salvo especificações em contrário. Deverão ser de primeira qualidade, não podendo apresentar falhas de acabamento e funcionamento, variação de coloração ou tonalidade, satisfazendo as seguintes normas da ABNT: NBR 6452, NBR 6463, NBR 6498, NBR 6499, NBR 6500, EB 386, EB 369, EB 387 e PB 135.

Todos os metais sanitários serão providos de canoplas cromadas, e deverão seguir as linhas especificadas para cada ambiente dos fabricantes FABRIMAR, DOCOL, DECA ou similar. Não serão aceitos registros de gaveta brutos em ambientes internos, dependências sanitárias e copa.



A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar todos os materiais antes de sua colocação, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade por manchas, quebras ou arranhões que venham a ocorrer até a entrega final da obra.

Os aparelhos e metais sanitários estão especificados em projetos de arquitetura e detalhes, de acordo com os ambientes.

A FISCALIZAÇÃO indicará a posição relativa das peças sanitárias, orientando-se pelas disposições dos projetos.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As especificações têm como objetivo estabelecer características técnicas mínimas das instalações elétricas para atendimento da edificação, tendo como padrão as normas abaixo relacionadas.

- Fornecimento e a instalação dos equipamentos, serviços e materiais para o perfeito funcionamento das instalações .
- Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro;
- O construtor será responsável pela anotação nas plantas das divergências e/ou complementações introduzidas durante a construção e montagem do projeto para posterior apresentação do “As Built”;

Os materiais a serem empregados devem obedecer integralmente as especificações e as normas brasileiras e internacionais.

As especificações, plantas e os detalhes apresentados deverão ser seguidos com toda a fidelidade.

Diante das características de como os serviços serão executados, a Contratada deverá ter sempre na obra as cópias das plantas elétricas (telefone\interfone\antena de TV e alarme, onde serão anotadas, com caneta\lápiz na cor “vermelha”, todas as tubulações e caixas de passagem executadas no decorrer desses serviços, bem como pontos \tubulações não constantes do projeto original, de modo que se permita a



verificação dessas instalações e facilite a futura atualização dos projetos ao final desses serviços.

Os serviços de elétrica deverão ser compatibilizados com as obras civis definidas no projeto arquitetônico, no que conflitar com o elétrico.

Entrada de Energia

A entrada de energia será feita em baixa tensão. De uma derivação da rede de baixa tensão será alimentado uma entrada trifásica de 380/220V. Tal entrada deverá ser atendida em BT pela concessionária com três fases e um neutro.

A proteção na baixa tensão será feita por disjuntor tripolar de 70^a, a ser instalado no Quadro Geral da edificação.

Deverá ser instalado pela fornecedora o sistema de alimentação desde a rede de fornecimento até o padrão, que deverá ser aterrado, onde será instalado o relógio para leitura, seguindo os modelos existente do sistema de abastecimento.

Passando pelo padrão onde será interligado ao QDG(quadro de distribuição geral) para 24 disjuntores, onde haverá um disjuntor de proteção geral para o circuito inteiro, essa ligação será feita por eletroduto liso com diâmetro de 1"1/2.

Demanda

Após a previsão das cargas feitas de acordo com a NBR 5410:2004 e com as indicações do contratante, foi encontrada uma carga instalada de 44620 VA. Analisando as possibilidades de funcionamento simultâneo, o cálculo dos fatores de demanda resultou em uma carga demandada igual a 35700 VA.

Carga Instalada (VA)	44620
Carga Demandada (VA)	35700

du

Alimentadores

Para a UBS existirá um quadro de distribuição denominado QDG, localizado na recepção, onde serão localizadas as proteções dos circuitos, os quais separam os



circuitos de iluminação, tomada e equipamentos. Sendo assim, todos os circuitos serão independentes para alimentação, seja iluminação ou tomadas/tomadas de uso específico.

O QDG será protegido através de um disjuntor geral de 70A instalado no próprio quadro e terá como dispositivo de seccionamento e proteção contra choque um interruptor diferencia - residual (DR) tripolar de 70A com sensibilidade de 300mA instalado no próprio quadro. Este quadro será alimentado por três cabos unipolares de 25mm² para fases, 01 cabo de 25mm² para neutro e 1 cabo de 16mm² para terra, vindos em um eletroduto de Ø1"1/2 , a partir do quadro de medição de energia, na entrada de serviço. Será previsto um espaço para ampliação do circuito para mais 6 disjuntores reservas neste quadro.

Distribuição de Energia:

A distribuição dos circuitos será feita através de tubulações embutidas nas paredes, acima do forro e sob o piso. O calculo da quantidade mínima de tomadas e iluminação seguiu a exigência do contratante.

PONTO DE LUZ

No caso de instalações simples, onde o numero de luminárias é reduzido o projeto de luminotécnica pode ser dispensado, valendo-se apenas da experiência do projetista e do arquiteto.

Entretanto para a determinação das cargas de iluminação em unidades residenciais foi adotado o seguinte critério:

- Em cômodos ou dependências com área igual ou inferior a 6m² deve ser prevista uma carga mínima de 100VA.
- Em cômodos ou dependências com área superior a 6m² deve ser prevista uma carga mínima de 100VA para os primeiros 6M², acrescida de 60VA para cada aumento de 4m² inteiros.

TOMADAS



Nas unidades residenciais e acomodações de hotéis, motéis e similares, o número de tomadas de corrente para uso não específico (tomadas de uso geral) deve ser fixado de acordo com o critério seguinte:

- Em banheiros, pelo menos uma tomada junto ao lavatório;
- Em cozinhas, copas e copas-cozinhas, no mínimo uma tomada para cada 3,5m, ou fração de perímetro, sendo que acima de cada bancada com largura igual ou superior a 0,30 m deve ser prevista pelo menos uma tomada;
- Em subsolos, varandas, garagens e sótãos, pelo menos uma tomada;
- Nos demais cômodos e dependência, se área for igual ou inferior a 6m² pelo menos uma tomada; se a área for superior a 6m², pelo menos uma tomada para cada 5m, ou fração, do perímetro, espaçadas tão uniformemente quanto possível.

POTÊNCIA DAS TOMADAS

Para as tomadas de uso geral em banheiros, cozinhas, copas, áreas de serviço, lavanderias e locais análogos, no mínimo 300VA por tomada, e até 3 tomadas e tomadas de 100VA por tomadas para excedentes;

Para tomadas de uso geral nos demais cômodos ou dependências, no mínimo 100VA por tomada.

Dimensionamento de condutores e eletrodutos:

Cabe ressaltar que toda a tubulação será feita com eletrodutos de PVC rígido liso. O uso de eletrodutos flexíveis corrugados será permitido, desde que obedçam as normas nacionais no que concerne a não propagação de chama e a proteção mecânica de condutores, além disso, deverá ter seção transversal compatível a solicitada em projeto. Só serão admitidos eletrodutos normalizados de primeira linha sendo vedado o uso de mangueiras sob o risco de incêndio e dificuldades na instalação.

Para os interruptores e tomadas específicas devem atender as especificações e acionamento previstos em projeto. Caso haja opção pela substituição de tais componentes por outro modelo estes deverão obrigatoriamente ser linha modular,



tendo em vista que se isto não for obedecido não se garante a composição de todos os pontos indicados em projeto. Caberá ao consultor adequar as especificações da linha de tomadas e interruptores escolhida em caso de substituição.

FIAÇÕES

Todos os condutores deverão ser instalados em tubulações apropriadas visando a sua proteção mecânica, física e química. Será vedada a execução de emendas no interior dessas tubulações, sendo que todas as emendas deverão ser feitas em caixas de passagens utilizando fitas isolantes ou fita de auto-fusão adequadas.

A fiação a ser passada deverá obedecer a seguinte convenção de cores:

CIRCUITOS	
FASE	VERMELHO
NEUTRO	AZUL CLARO
TERRA	VERDE ou VERDE E AMARELO
RETORNO	BRANCO

Nos cabos de maiores bitolas esta identificação deverá ser feita através de fita isolante colorida passada nas pontas do cabo. Os circuitos também deverão ser identificados através de anilhas plásticas junto ao quadro.

O dimensionamento dos circuitos foi feito segundo a NBR 5410:2004.

Conforme o tipo de carga, por norma, as seções dos condutos de fase e de neutro deverão ser iguais ou superiores aos seguintes valores:

- Iluminação: 2,50mm²
- Tomadas de correntes em salas, recepção, consultórios, e demais cômodos: 2,50mm²
- Tomadas de uso específico, como chuveiro elétrico, ar condicionado entre outras seguindo o dimensionamento variando de 4,00mm² a 6,00mm².



Para dimensionar a bitola dos condutores foi calculado a corrente corrigida:

$$I_c = S / (V \times FCT \times FCA)$$

E a queda de tensão no circuito, para queda máxima de 2%:

$$S = [2 \times (1/56) \times (\sum P \times l)] / (0,02 \times V^2)$$

Após isso, utilizando as tabelas da NBR 5410:2004, foi possível dimensionar a bitola mínima dos condutores.

Todas as emendas deverão ser feitas através de condutores adequados e isoladas através de fita isolante e fita de auto-fusão(no caso de instalações externas). A fiação a ser utilizada nas áreas internas área do tipo Pirastic Antiflan, isolamento PVC, 750V.

Toda fiação a ser utilizada em ambientes externo (enterradas) deverá ser em Sintenax Antiflan, isolamento em PVC 0,6/1kV.

ELETRODUTOS

Para o dimensionamento dos eletrodutos, foi seguida a recomendação da NBR5410/2004 de manter 60% da área interna do eletroduto livre. Para trechos com 04 ou 05 circuitos, deverão ser utilizados eletrodutos de 1". Para trechos com menos de 04 circuitos passantes, deverão ser utilizados eletrodutos de 3/4. Para o sistema de telefone e antena, deverão ser utilizados eletrodutos de 1/2".

Quadro de Distribuição

Deve-se salientar que o quadro construído/adquirido deverá possuir as seguintes características:

- O quadro de distribuição será metálico embutido na parede.
- Os disjuntores serão do tipo mini-disjuntores(padrão europeu), construídos conforme a NBR 60898, curva tipo C, padrão residencial, capacidade de interrupção de 5 kA, nas capacidades indicadas, com selo de conformidade INMETRO. Apenas o circuito destinado à alimentação do motor de 4HP possuirá curva de atuação tipo D.
- O quadro deverá possuir barramentos de cobre eletrolítico, 99% de pureza, independente para fases, para neutro e para terra.



- Os barramentos deverão ter capacidade compatível com a carga instalada no quadro e ser estanhados;
- Os barramentos de neutro e de terra terão dimensões necessárias a fixação individual/independente de cada cabo/fio, não se admitindo a união de dois ou mais fios/cabo num mesmo terminal;
- A fiação será acomodada em “chicotes” no interior do quadro, será executada e amarrada com cintas plásticas apropriadas e dispostas de modo a facilitar a manutenção futura dos componentes internos.
 - As conexões deverão ser dotadas de arruelas de pressão;
 - O espelho de proteção terá dobradiças e fecho rápido para sua abertura e acesso aos componentes internos;
 - O quadro deverá possuir porta documentos;
 - Deverá possuir plaquetas de acrílico para identificação, sendo estas parafusadas ou rebitadas;
 - Todos os circuitos no quadro (iluminação e tomadas) serão identificados através da colocação de plaquetas acrílicas numeradas no espelho interno, usando-se para tal a numeração definida no projeto, e o diagrama trifilar do quadro deverá constar no porta-documento fixado à sua porta.
 - As fiações serão identificadas, junto ao disjuntor e barramento neutro, através de anilhas plásticas numeradas;
 - As partes metálicas não energizadas deverão ser aterradas;

O Quadro abaixo contém os resultados das operações referenciais à Tabela 13.2 – Correntes normais de disjuntores termomagnéticos em função da temperatura ambiente, no caso, adotado como 40°C.

O QDG também deverá ser provido de protetores de surto nas fases e neutro, visando à proteção dos equipamentos eletrônicos contra descargas atmosféricas e outros surtos de tensão.

Aterramento





Todos os circuitos de iluminação e tomadas (TUG's E TUE's) serão dotados de condutor de proteção (terra). Este terra será garantido através da instalação de 14 hastes de cobre de $\varnothing 3/8''$ x 3m, conforme projeto da malha de aterramento (formato quadrado vazio), dotadas das respectivas caixas de inspeção.

A partir da malha de terra, será levado um condutor bitola de $16,00\text{mm}^2$ que será ligado ao barramento de terra no QDG. Este aterramento visa garantir a segurança dos usuários e funcionários, bem como a funcionalidade do sistema elétrico da UBS.

A resistência de terra deverá ser inferior a 10Ω em qualquer época do ano.

Todas as tomadas deverão ser do tipo 2P + T universal (padrão mais recente).

Recomendações de Segurança:

Além do aterramento, por segurança, para os circuitos dos chuveiros, serão utilizados disjuntores acoplados com dispositivos DR, conforme estabelece a NBR 5410:2004, com sensibilidade de 30mA. Este dispositivo DR deverá ser monopolar, passando-se fase e neutro. Os circuitos reserva poderão ser utilizados para ligação dos dispositivos DR.

Manual do Usuário da Instalação Elétrica

As recomendações a seguir deverão ser obedecidas para a correta e segura utilização da instalação elétrica projetada.

1. Os circuitos previstos para o QDG deverão obedecer as cargas máximas descritas no diagrama multifilar do QDG.
2. As proteções de cada circuito ou da instalação como um todo não deverão ser substituídas por outras sem autorização expressa do projetista ou de outro profissional legalmente habilitado para tal.
3. Caso sejam incluídas novas cargas e sejam necessárias alterações nas proteções o projetista deverá ser procurado (ou então outro profissional legalmente habilitado), para que seja verificada a proteção e a fiação necessária para o atendimento da nova carga acrescentada.
4. No momento da instalação deverá ser tomado especial cuidado na passagem da fiação de tal modo que o isolamento não seja danificado, se danos ocorrerem o correto



funcionamento do DR poderá ser comprometido devido a fugas causadas pela má instalação.

5. As carcaças dos motores e todas as partes metálicas dos equipamentos deverão ser aterradas através do cabo/pino terra disponíveis.

6. O dispositivo DR em hipótese alguma deverá ser dispensado após a sua instalação;

7. O DR, dispositivo diferencial-residual acoplado aos circuitos, tem por função a proteção contra os perigos oriundos do choque elétrico;

8. O quadro elétrico só deverá ser aberto por profissional capacitado, devendo ser garantido que os usuários NÃO tenham acesso as suas partes energizadas.

9. O quadro de distribuição deverá ser facilmente acessível, não devendo o seu acesso ser bloqueado por moveis ou qualquer objeto que dificulte o acesso a eles em casos de emergência.

10. Sempre que alguma manutenção for necessária em algum ponto elétrico, o seu circuito deve ser desligado. Não fazer manutenção com circuitos ligados!

11. Observar a polarização das tomadas 2P+T previstas, garantindo a segurança pessoal e da instalação.

11.1 – TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

Os corrimãos deverão ser assentados em tubo aço galvanizado com media DN 2.1/2" (40mm) e=3,25mm - 3,61kg/m, curva 90g ferro galvanizado eletrolítico 1/2".

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa e escada, conforme figura.

A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos.]



A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm.

A altura do corrimão será de 1,00m e a cada 1,00 sera colocado a mesmo tubo no sentido vertical a ser chumbado no piso 10cm.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro linear (M).

11.2 – PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM

Após a conclusão da obra deverá ser assentada na parede, logo na entrada do lado direito uma placa de inauguração.

A mesma deverá ser metálica e com as dimensões de 40x60cm.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em unidade (Und).

11.3 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

Ao término dos trabalhos de construção e montagem, será executada cuidadosa limpeza em todas as áreas onde os serviços foram desenvolvidos, desmontados e removidos pelo empreiteiro, para fora do canteiro de obras.

As edificações terão todas as suas dependências verificadas pela fiscalização, que constatará a limpeza executada, podendo rejeitar aquelas, que a seu critério, necessitem de limpeza mais apurada.

Deverá ser efetuada cuidadosa remoção de detritos, manchas, salpicos de argamassa e tintas em todas as superfícies de pisos, azulejos, cerâmicas, esquadrias, granitos, pedras naturais, ferragens, vidros, aparelhos e metais sanitários, etc.

Os pisos serão limpos com água e sabão neutro, não sendo permitido o uso de agentes químicos sem consentimento da fiscalização, e serão aplicadas duas demãos de cera incolor com polimento à enceradeira por cada ambiente.

Na limpeza dos azulejos, vidros, aparelhos e metais sanitários, balcões e peças em granito, só será permitido o uso de sabão isento de álcalis cáusticos.



A retirada das coberturas de gesso das peças de granito, deverá ser feita cuidadosamente a fim de não provocar arranhões nas superfícies, nem entupimentos das cubas e ralos próximos às peças.

As ferragens das esquadrias serão limpas, inclusive com uso de aspirador de pó, até se verificar o perfeito funcionamento das peças.

As fachadas serão limpas, em principal todo o madeiramento com acabamento aparente.

As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em metro quadrado (M²).

11.4 – PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS

Na porta de cada ambiente deverá ser assentada placas de sinalização fotoluminescente quadrada de 20x20 em PVC indicando o nome de cada ambiente.

Medição e Pagamento - O serviço será medido em unidade (Und).



8 – RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade da Empreiteira é integrada para a obra em apreço nos termos do código civil brasileiro.

Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o contrato : Plantas, especificações, planilhas,...etc.), será executado obrigatoriamente sob responsabilidade da Empreiteira.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços.

A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo de entrega da obra.

A Empreiteira deverá facilitar os trabalhos da fiscalização, mantendo no local da obra em perfeita ordem uma cópia de todas as plantas, detalhes, especificações, planilhas orçamentárias e livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos obrigatoriamente refeitos pela Empreiteira.

A Empreiteira será responsável pela retirada dos materiais restantes e daqueles que não atendam aos padrões de aceitação estabelecidos.

CONDIÇÕES FINAIS

É vedado qualquer tipo de modificação no projeto. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o risco por conta da Empreiteira.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, deverá ser de 1ª qualidade, ficando obrigada a Empreiteira a demolir e refazer serviços imperfeitos.



A execução da obra estender-se-á desde os serviços preliminares até a disposição da mesma em condições de uso.

Todas as dúvidas sobre as especificações técnicas ou detalhes do projeto, serão resolvidos pelo CONTRATANTE.

PRAZO

O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será de acordo com o indicado no cronograma físico-financeiro fornecido pela CONTRATANTE, que é de 90 (DIAS) dias contados a partir da Ordem de Execução dos Serviços (CONTRATO) emitida.



9 – ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RESUMO

OBRA : CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICIPIO DE JAQUEIRA
 LOCAL : CENTRO - JAQUEIRA - PERNAMBUCO

DATA BASE : 02/2022

CALCULO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPONENTES	VALORES	Análise		INTERVALOS							
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS	RODOVIAS	ÁGUA E ESGOTO	ENERGIA ELÉTRICA	PORTUÁRIAS	EQUIPAMENTOS		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%	3,00%	A 5,50%	3,00% A 5,50%	3,80% A 4,67%	3,43% A 6,71%	5,29% A 7,93%	4,00% A 7,85%	1,50% A 4,49%		
SEGURO E GARANTIA	0,85%	0,80%	A 1,00%	0,80% A 1,00%	0,32% A 0,74%	0,28% A 0,75%	0,25% A 0,56%	0,81% A 1,99%	0,30% A 0,82%		
RISCO	1,00%	0,97%	A 1,27%	0,97% A 1,27%	0,50% A 0,97%	1,00% A 1,74%	1,00% A 1,97%	1,46% A 3,16%	0,56% A 0,89%		
DESPESAS FINANCEIRAS	0,70%	0,59%	A 1,39%	0,59% A 1,39%	1,02% A 1,21%	0,94% A 1,17%	1,01% A 1,11%	0,94% A 1,33%	0,85% A 1,11%		
LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,95%	6,16%	A 8,96%	6,16% A 8,96%	6,64% A 8,69%	6,74% A 9,40%	8,00% A 9,51%	7,14% A 10,43%	3,50% A 6,22%		
PIS	0,65%	0,65%									
COFINS	3,00%	3,00%									
ISS	3,00%	ATÉ 5,00%									
CPRB	4,50%	4,50%		INTERVALOS DE BDI SEM DESONERAÇÃO (ZERAR O CPRB)							
BDI	27,70%										

FÓRMULA
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA LOCAL CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
CENTRO - JAQUEIRA - PERNAMBUCO

DATA BASE : 02/2022

ITEM	CODIGO	REFERÊNCIA DE CUSTO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
						SEM BDI	COM BDI 27,7%	SEM BDI	COM BDI 27,7%
1			REVESTIMENTO DE PAREDES					77.856,66	99.415,90
1.1	ORSE - 07604	ORSE- DESONERADO - 02/2022	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE, 10X10CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR 10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE OU EMBOCO - REV.4	M2	941,76	78,33	100,02	73.768,06	94.194,83
			2 - REVESTIMENTO DEMOLIDO PARA COLOCAÇÃO DE CERAMICA 1/2 PAREDE					-	-
			PARTE DA COZINHA= $(6,1+3,9+2,75)*2,5 = 31,87M^2$					-	-
			SALA DE PROFESSORES E LAVABO= $(5,95+3,9+4,05+1,2+1,9+2,7+1,1+1,8+1,8)*1,15 = 29,32M^2$					-	-
			CORREDOR 1= $(4,2+8,1+2)*1,15 = 16,44M^2$					-	-
			PATIO COBERTO= $(6,25+16,2+6,2)+(0,15+0,3+0,15+0,3)*8)*1,15 = 41,12M^2$					-	-
			SALA 1= $(5,95+3,9)*2*1,15 = 22,65M^2$					-	-
			SALA 2= $(5,95+3,9)*2*1,15 = 22,65M^2$					-	-
			SALA 3= $(5,95+3,9)*2*1,15 = 22,65M^2$					-	-
			SALA 4= $(5,95+3,9)*2*1,15 = 22,65M^2$					-	-
			SALA 5= $(5,95+3,9)*2*1,15 = 22,65M^2$					-	-
			RECEPÇÃO / HALL DA ENTRADA = $(2,05+2,05+3,9+3,9)+(6,1+7,95+3,75+4,05+2,35)*1,15 = 41,51M^2$					-	-
			SALA 6= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			SALA 7= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			SALA 8= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			SALA 9= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			CORREDOR 2= $(32,55+32,55)*1,15 = 74,86M^2$					-	-
			SALA 10= $(6+6+7,95+7,95)*1,15 = 32,08M^2$					-	-
			SALA 11= $(6,36+6,36+7,95+7,95)*1,15 = 32,91M^2$					-	-
			SALA 12= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			SALA 13= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			SALA 14= $(7,95+7,95+5,95+5,95)*1,15 = 31,97M^2$					-	-
			TOTAL = $31,87+29,32+16,44+41,12+(22,65*5)+(41,51+(31,97*4)+74,86+32,08+32,91+(31,97*3)) = 637,15M^2$					-	-
			3 - PAREDE MURO LATERAL ESCOLA AECIO= $(10*1,6) = 16,00M^2$					-	-
			4 - PAREDE MURO FUNDOS = $(3,2*1,6)=5,12M^2$					-	-
			5 - FACHADA FRENTE PAREDE INTERNA= $(4,15+20,5+36,5+4,7)*1,15 = 75,72M^2$					-	-
			6 - FACHADA FUNDOS INTERNA= $(8,25+6,6+8,25+3,94+24,3)*1,15 = 59,04M^2$					-	-
			7 - MURO FACHADA = $(11,23*1,6)+(11,23*1,6)+(12,46*1,6)+(12,46*1,6)+(12,48*1,2)=90,78M^2$					-	-
			11 - PILARES MURO FRENTE= $(0,25+0,2+0,25+0,2)*1,8*21 = 34,02M^2$					-	-
			12 - DIFERENÇA (PAREDES EXTERNAS NOVAS)= $(4,2+4,25+2,55+1,95+1,66+1,65+1,95+2,6)*1,15 = 23,93M^2$					-	-
			TOTAL GERAL= $(637,15+16+5,12+75,72+59,04+90,78+34,02+23,93) = 941,76M^2$					-	-
1.2	87273	SINAPI - DESONERADO 02/2022	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	62,95	64,95	82,94	4.088,60	5.221,07
			k = $414,140,58 / 600,213,15 = 0,69$ BDI = 27,70%					-	-
			COMPOSIÇÃO DO VALOR= $55,48(SINAPI)*0,69*1,277 = R\$ 48,88$					-	-
			PAREDES COZINHA/TRIAGEM DE ALIMENTOS (PISO AO TETO)= $(4,2+3,35+4,2+4,65+4,65+2+2+1,95+2,05)*2,5 = 72,62M^2$					-	-
			PAREDES BANHEIROS NOVOS= $((2+2+2+2+2+5+5+1,05+1,05+1,9+4,1+2,2+1,6))*2,5 = 84,75M^2$					-	-

4.2	90843	SINAPI - DESONERADO 02/2022	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	892,35	1.139,53	3.569,40	4.558,12
			TOTAL=11+10 = 21 UND COLOCADAS = 17 UND				-	-	-
4.3	90842	SINAPI - DESONERADO 02/2022	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	1,00	852,56	1.088,71	852,56	1.088,71
			TOTAL = 2 UND COLOCADA = 1 UND				-	-	-
4.4	90841	SINAPI - DESONERADO 02/2022	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	8,00	845,65	1.079,89	6.765,20	8.639,12
			TOTAL = 8 UND				-	-	-
4.5	102253	SINAPI - DESONERADO 02/2022	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	19,89	771,21	984,83	15.339,36	19.588,26
			TOTAL=(6*1,1*1,7)+(1,25*2*1,7)+((0,35+0,35+0,35+0,15+0,1)*2*1,7)=19,89M²				-	-	-
5			PINTURA					67.518,85	86.199,99
5.1	88485	SINAPI - DESONERADO 02/2022	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	512,36	2,56	3,26	1.311,64	1.670,29
			SALA DOS PROFESSORES =((1,2+3,9)*1,6)+(3,9*2,7)+((6,1*((1,6+2,7)/2))^2) = 44,92M² PATIO=((6,25+6,2)*2,3)+((16,2*2,7))+((0,15+0,2+0,15+0,2)*2,6)+((3,7+3,85+3,8+3,8+3,8)*1,5*2) = 131,45M² SALA 11=((8,4+8+8,4+8)*1,35) = 44,28M² SALA 10 =((6+8+6+8)*1,35) = 37,80M² SALA 12 =((8*2,7)+(8*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2)^2) = 60,20M² SALA 13 =((7,9*2,7)+(7,9*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2)^2) = 59,77M² SALA 14 (CONTINUA DIVIDIDA)=(((4*2,7)+(4*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2)^2))^2 = 86,00M² WC MAS = NÃO WC FEM = NÃO SALA 1=(3,9*1,6)+(3,9*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 42,57M² SALA 2=(3,9*1,6)+(3,9*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 42,57M² SALA 3=(3,9*1,6)+(3,9*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 42,57M² SALA 4=(3,9*1,6)+(3,9*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 42,57M² SALA 5=(3,9*1,6)+(3,9*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 42,57M² RECEPCÃO=((3,9*2,25)+(3,9*2,7))+((2,05*(2,25+2,7)/2)^2) = 29,45M² HALL DE ENTRADA=((7,95*1,15))+((4,05*2,7))+((6*(2,7+1,6)/2)^2) = 45,88M² SALA 6=(8*1,6)+(8*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 60,20M² SALA 7=(8*1,6)+(8*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 60,20M² SALA 8=(8*1,6)+(8*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 60,20M² SALA 9=(8*1,6)+(8*2,7)+(((6*(1,6+2,7)/2)^2)) = 60,20M² CORREDOR GRANDE =((33,6*2,7)^2) = 181,44M² CORREDOR PEQUENO =((4,25+8,15)*2,7)+(2*1,7) = 36,88M² FRENTE INTERNA =((10*1,6))+((4,5+1,95+0,75)*1,35)+((4,15*1,6))+((69,25*1,6))+((5,84*0,45) = 243,23M² FUNDOS INTERNO =((12,45+6,7+8,25+6,5+28,55)*1,6) = 99,92M² MURO FUNDOS EXTERNO =((8,15+69,35+8,15)*1,6) = 137,04M² TOTAL=44,92+131,45+44,28+37,8+60,2+59,77+86+(42,57*5)+(29,45+45,88+(60,2*4))+181,44+36,88+243,23+99,92+137,04) = 1.691,91M² EXECUTADO = 1.179,55M²						
5.2	88484	SINAPI - DESONERADO 02/2022	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	831,33	2,89	3,69	2.402,54	3.067,60
			TOTAL =((23,2*5)+(7,99+38,97)+(47,3*4)+(5,92+11,73+3,67+38,28+1,98+20,92+130+50,37))+((47,3*4)+(12,2*2)+2,7) = 831,33M²						

5.3	88497	SINAPI - DESONERADO 02/2022	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	274,42	12,69	16,20	3.482,38	4.445,60
			SALA DOS PROFESSORES $=((1,2+3,9)*1,6)+(3,9*2,7)+((6,1*(1,6+2,7)/2))^2 = 44,92M^2$				-	-	-
			PATIO $=((6,25+6,2)*2,3)+((16,2*2,7))+((0,15+0,2+0,15+0,2)*2,6)+((3,7+3,85+3,8+3,8+3,8)*1,5*2) = 131,45M^2$				-	-	-
			SALA 11 $=((8,4+8+8,4+8)*1,35) = 44,28M^2$				-	-	-
			SALA 10 $=((6+8+6+8)*1,35) = 37,80M^2$				-	-	-
			SALA 12 $=((8*2,7)+(8*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 13 $=((7,9*2,7)+(7,9*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 59,77M^2$				-	-	-
			SALA 14 (CONTINUA DIVIDIDA) $=(((4*2,7)+(4*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2)^2))^2 = 86,00M^2$				-	-	-
			WC MAS = NÃO				-	-	-
			WC FEM - NÃO				-	-	-
			SALA 1 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 2 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 3 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 4 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 5 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			RECEPÇÃO $=((3,9*2,25)+(3,9*2,7))+((2,05*(2,25+2,7)/2))^2 = 29,45M^2$				-	-	-
			HALL DE ENTRADA $=((7,95*1,15))+((4,05*2,7))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 45,88M^2$				-	-	-
			SALA 6 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 7 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 8 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 9 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			CORREDOR GRANDE $=((33,6*2,7)^2) = 181,44M^2$				-	-	-
			CORREDOR PEQUENO $=((4,25+8,15)*2,7)+(2*1,7) = 36,88M^2$				-	-	-
			TOTAL $=44,92+131,45+44,28+37,8+60,2+59,77+86+(42,57*5)+(29,45+45,88+(60,2*4)+181,44+36,88) = 1,211,64M^2$				-	-	-
			EXECUTADO $= 937,22M^2$				-	-	-
5.4	88497	SINAPI - DESONERADO 02/2022	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	831,33	22,53	28,77	18.729,86	23.917,36
			TOTAL $=((23,2*5)+(7,99+38,97)+(47,3*4)+(5,92+11,73+3,67+38,28+1,98+20,92+130+50,37)+(47,3*4)+(12,2*2)+2,7) = 831,33M^2$				-	-	-
5.5	88489	SINAPI - DESONERADO 02/2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.691,91	14,92	19,05	25.243,29	32.230,88
			SALA DOS PROFESSORES $=((1,2+3,9)*1,6)+(3,9*2,7)+((6,1*(1,6+2,7)/2))^2 = 44,92M^2$				-	-	-
			PATIO $=((6,25+6,2)*2,3)+((16,2*2,7))+((0,15+0,2+0,15+0,2)*2,6)+((3,7+3,85+3,8+3,8+3,8)*1,5*2) = 131,45M^2$				-	-	-
			SALA 11 $=((8,4+8+8,4+8)*1,35) = 44,28M^2$				-	-	-
			SALA 10 $=((6+8+6+8)*1,35) = 37,80M^2$				-	-	-
			SALA 12 $=((8*2,7)+(8*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 13 $=((7,9*2,7)+(7,9*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 59,77M^2$				-	-	-
			SALA 14 (CONTINUA DIVIDIDA) $=(((4*2,7)+(4*1,6))+((6*(2,7+1,6)/2)^2))^2 = 86,00M^2$				-	-	-
			WC MAS = NÃO				-	-	-
			WC FEM - NÃO				-	-	-
			SALA 1 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 2 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 3 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 4 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			SALA 5 $=((3,9*1,6)+(3,9*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 42,57M^2$				-	-	-
			RECEPÇÃO $=((3,9*2,25)+(3,9*2,7))+((2,05*(2,25+2,7)/2))^2 = 29,45M^2$				-	-	-
			HALL DE ENTRADA $=((7,95*1,15))+((4,05*2,7))+((6*(2,7+1,6)/2))^2 = 45,88M^2$				-	-	-
			SALA 6 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 7 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 8 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			SALA 9 $=((8*1,6)+(8*2,7))+((6*(1,6+2,7)/2))^2 = 60,20M^2$				-	-	-
			CORREDOR GRANDE $=((33,6*2,7)^2) = 181,44M^2$				-	-	-
			CORREDOR PEQUENO $=((4,25+8,15)*2,7)+(2*1,7) = 36,88M^2$				-	-	-
			FRENTE INTERNA $=((10*1,6)+(4,5+1,95+0,75)*1,35)+((4,15*1,6))+((60,9*1,6)+(69,25*1,6)+(5,84*0,45)) = 243,23M^2$				-	-	-
			FUNDOS INTERNO $=((12,45+6,7+8,25+6,5+28,55)*1,6) = 99,92M^2$				-	-	-
			MURO FUNDOS EXTERNO $=((8,15+69,35+8,15)*1,6) = 137,04M^2$				-	-	-

6.10	00036081	SINAPI - INSUMOS DESONERADO - 02/2022	TOTAL =1 UND BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX POLIDO , COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3"	UND	1,00	199,90	255,27	199,90	255,27
6.11	86910	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =1 UND TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	7,00	112,77	144,00	789,39	1.008,00
6.12	86915	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =7 UND TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	13,00	126,39	161,40	1.643,07	2.098,20
6.13	102607	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =13 UND CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND	2,00	394,36	503,59	788,72	1.007,18
6.14	94492	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =2 UND REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	4,00	69,27	88,45	277,08	353,80
6.15	94489	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =4 UND REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UND	8,00	32,77	41,84	262,16	334,72
6.16	89402	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL =8 UND TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	162,00	9,00	11,49	1.458,00	1.861,38
6.17	89449	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL = 50+50+(2*10)+(2*16)+10 = 162,00M TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,00	19,43	24,81	349,74	446,58
6.18	89800	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL = 18,00M TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	60,00	23,92	30,54	1.435,20	1.832,40
6.19	89798	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TOTAL = 60,00M TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00	12,30	15,70	1.476,00	1.884,00
7			TOTAL = 120,00M INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25.066,83	32.006,61
7.1	97592	SINAPI - DESONERADO 02/2022	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	207,00	35,17	44,91	7.280,19	9.296,37
			COZINHA/PRODUÇÃO= 15 UND					-	-
			HIGIENIZAÇÃO=2 UND					-	-
			DESPENSA SECA =6 UND					-	-
			TRIAGEM=3 UND					-	-
			SALA DE PROFESSORES E LAVABO=6 UND					-	-
			CORREDOR 1=3 UND					-	-
			PATIO COBERTO=12 UND (SOBREPOR)					-	-
			SALA 1=6 UND					-	-
			SALA 2=6 UND					-	-
			SALA 3=6 UND					-	-
			SALA 4=6 UND					-	-
			SALA 5=6 UND					-	-
			RECEPÇÃO / HALL DA ENTRADA =5 UND					-	-
			SALA 6 = 12 UND					-	-
			SALA 7 = 12 UND					-	-
			SALA 8 = 12 UND					-	-
			SALA 9 = 12 UND					-	-
			CORREDOR 2 =10 UND					-	-

			SALA 10=12 UND					-	-	-
			SALA 11=12 UND					-	-	-
			SALA 12=12 UND					-	-	-
			SALA 13=12 UND					-	-	-
			SALA 14=12 UND					-	-	-
			BANHEIROS =6 UND					-	-	-
			BANHEIROS =1 UND					-	-	-
			TOTAL=15+2+6+3+6+3+12+(6*5)+5+(12*4)+10+(12*5)+6+1 = 207 UND					-	-	-
7.2	97601	SINAPI - DESONERADO 02/2022	REFLETOR EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	4,00	305,26	389,81	1.221,04	1.559,12	
			TOTAL = 4 UND					-	-	-
7.3	101627	SINAPI - DESONERADO 02/2022	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, USO EXTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	4,00	187,77	239,78	751,08	959,12	
			TOTAL = 4 UND					-	-	-
7.4	101878	SINAPI - DESONERADO 02/2022	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBR EPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2,00	607,87	776,24	1.215,74	1.552,48	
			TOTAL = 2 UND					-	-	-
7.5	93128	SINAPI - DESONERADO 02/2022	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	20,00	125,54	160,31	2.510,80	3.206,20	
			TOTAL = 20 UND					-	-	-
7.6	93141	SINAPI - DESONERADO 02/2022	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	52,00	157,97	201,72	8.214,44	10.489,44	
			TOTAL = 52 UND					-	-	-
7.7	93654	SINAPI - DESONERADO 02/2022	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	6,00	13,78	17,59	82,68	105,54	
			TOTAL = 6 UND					-	-	-
7.8	93656	SINAPI - DESONERADO 12/2020	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	10,00	14,74	18,82	147,40	188,20	
			TOTAL = 10 UND					-	-	-
7.9	93659	SINAPI - DESONERADO 02/2022	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	2,00	25,23	32,21	50,46	64,42	
			TOTAL = 2 UND					-	-	-
7.10	95728	SINAPI - DESONERADO 12/2020	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO E M TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	25,00	9,40	12,00	235,00	300,00	
			TOTAL = 25 M					-	-	-
7.11	95727	SINAPI - DESONERADO 02/2022	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	170,00	7,28	9,29	1.237,60	1.579,30	
			TOTAL = 170 M					-	-	-
7.12	91928	SINAPI - DESONERADO 02/2022	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	310,00	6,84	8,73	2.120,40	2.706,30	
			TOTAL = 310,00m					-	-	-
8			OUTROS SERVIÇOS					10.440,92	13.331,22	
8.1	92336	SINAPI - DESONERADO 02/2022	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,50	114,84	146,65	4.191,66	5.352,72	
			TOTAL=3,65*10 = 36,50M					-	-	-
8.2	00010848	SINAPI - DESONERADO 02/2022	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	678,38	866,29	678,38	866,29	
			TOTAL= 1 UND					-	-	-
8.3	98504	SINAPI - DESONERADO 02/2022	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	UND	424,61	13,12	16,75	5.570,88	7.112,21	

			TOTAL=(2,55*4,4)+(24,95*2,35)+(33,85*2,35)+(((2,15*3,86)/2)*2)+(32,55*8,2) =424,61M²				-	-	-
VALOR TOTAL								302.823,59	386.667,46
ESTA OBRA TOTALIZA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 386.667,46 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)									



10 – CRONOGRAMA



11 – RELATORIO FOTOGRAFICO

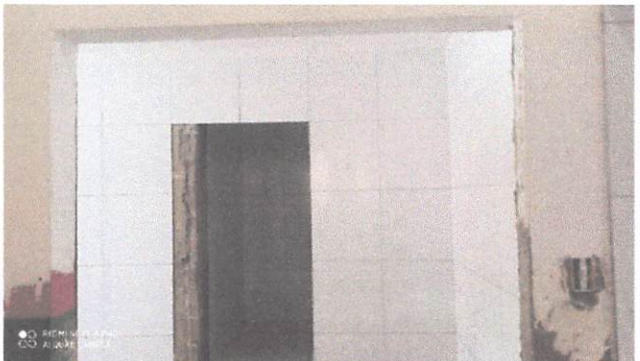


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – MEDIÇÃO 6 – 11.04.2022

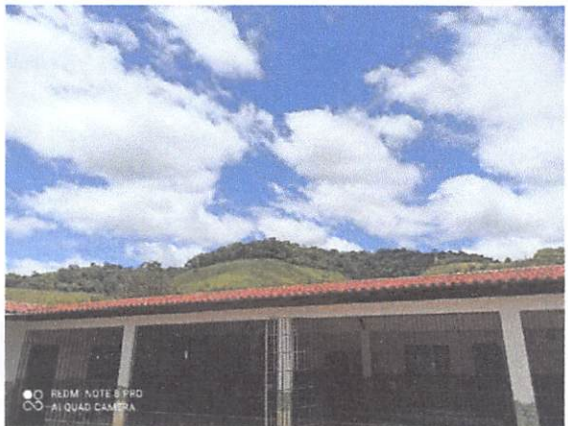
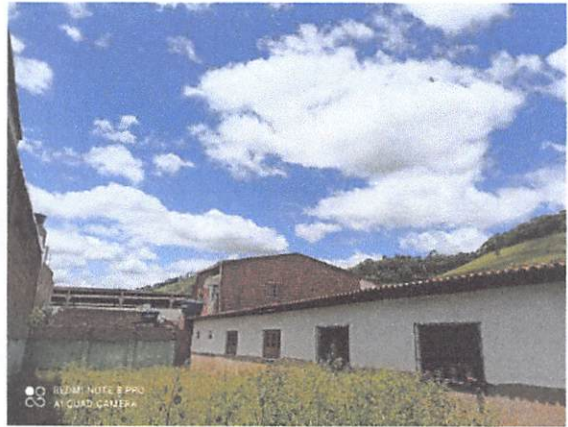
OBRA : REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
LOCAL : JAQUEIRA – PERNAMBUCO











Adalberto Queiroz da Silva Neto
Eng. Civil 29.759 D/PE - Fiscal



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
Compromisso. Respeito. Desenvolvimento.

12 – PEÇAS GRÁFICAS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 000/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, bairro Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, Identidade n.º _____, órgão emissor, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores modificações, e a homologação do Processo Licitatório nº 026/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato é de 03 (três) meses, contados da expedição da ordem de serviço, podendo, excepcionalmente, após a devida justificativa, ser prorrogado por



igual período, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 00.000,00 (xxxxxxx reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a emissão dos Boletins de Medição de Obra, executado pela equipe de engenharia da Prefeitura, que procederá a liquidação do objeto medido e o envio da respectiva nota fiscal ao setor contábil. **Ficará retido, a título de garantia referente aos recolhimentos previdenciários, 10% (dez por cento) do valor de cada medição, sendo liberado após satisfeita da prova documental descrita na subcláusula sexta.**

Subcláusula primeira - O pagamento realizar-se-á, preferencialmente, por meio de transferência eletrônica, na conta corrente indicada pela contratada, em seu nome, conforme condições especificadas abaixo.

Subcláusula segunda - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula terceira - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula quarta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula quinta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula sexta - Os pagamentos mensais só serão efetuados mediante a apresentação da guia de recolhimento previdenciário mensal referente ao CNO de inscrição da obra. A parcela final só será efetuada mediante a comprovação de quitação do CNO da obra perante o INSS, o fornecimento de cópia fotostática do livro (ficha) de registro de empregados referente à obra, cópia das rescisões contratuais dos mesmos e cópia dos recolhimentos do FGTS.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento para o exercício de 2022, sendo:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 361 1209 1606 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1203 1024 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE ENSINO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1203 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1203 1024 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.05.20 120.001 Transferências do Salário-Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020703 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB



12 366 1209 2621 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 117.030 Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e
- b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações técnicas e com o memorial descritivo da obra, através da indispensável liquidação procedida pelo engenheiro do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado em caso de apresentação de justificativa técnica plausível e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto desta Tomada de Preços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

Subcláusula primeira - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula segunda - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **2 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



Subcláusula terceira - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficializada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Subcláusula quarta - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias na conta corrente da Contratante, em agência bancária devidamente credenciada pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Subcláusula primeira - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do artigo 79, no que couber.

Subcláusula segunda - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas estabelecidas no instrumento convocatório, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer mão-de-obra especializada e não especializada, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, **observando todos os requisitos e obrigações prescritas nesta cláusula e no Projeto Básico que instruiu o procedimento licitatório**, sendo de sua exclusiva responsabilidade o transporte e a alimentação do seu pessoal no local de trabalho se necessário;

II - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial descritivo;

III - Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo ainda que o presente contrato não implicará sob qualquer hipótese, na relação de cunho trabalhista entre as partes contratantes;

IV - Fornecer os materiais necessários, observada a qualidade descrita no Projeto Básico;

V - Fornecer a **CONTRATANTE** a relação de serviços que não estavam previstos durante a execução, para aprovação e autorização prévia, se ocorrer;

VI - Se responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução deste contrato;



VII - Tomar todas as precauções necessárias para evitar acidentes no local dos trabalhos, se responsabilizando por eventuais acidentes pessoais envolvendo empregados ou terceiros;

VIII - Cumprir as normas vigentes atinentes à Segurança e Saúde do Trabalho;

IX - Comprometer-se a exonerar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e despesas relacionadas a demandas judiciais de quaisquer naturezas movidas por empregados do CONTRATADO, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e/ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista neste instrumento;

X - Fornecer cópia do diário de obra ao final de cada mês;

XI - Fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;

XII - Dar garantias aos serviços executados conforme legislação vigente, obrigando-se a atender aos eventuais chamados da CONTRATANTE para solução das patologias surgidas, mesmo após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra;

XIII - Abrir junto ao INSS o CNO da obra, recolher as contribuições mensais e final para quitação total, apresentando-as mensalmente a Prefeitura; e

XIV - Fornecer cópia do livro (ficha) de Registro de empregados, com cópia das rescisões contratuais e respectivas contribuições do FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e daquelas estabelecidas no instrumento convocatório, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Facilitar acesso da CONTRATADA a todos os locais dos serviços;

II - Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer alterações nos serviços ora acordados;

III - Efetuar os pagamentos conforme Cronograma e Boletim de Medição assinados pela Fiscalização do município, como previsto neste contrato;

IV - Esclarecer dúvidas e discutir modificações se necessário; e

V - Fornecer todos os projetos e memoriais técnicos para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A fiscalização ficará a cargo do quadro técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, através de pessoal técnico indicado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, que exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da manutenção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na(s) obra(s), serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

I- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As modificações efetuadas no decorrer da obra;



- III - As consultas à fiscalização;
- IV - As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- V - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- VI - As respostas às interpelações da fiscalização; e
- VII - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

Subcláusula primeira - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

Subcláusula Primeira - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Segunda - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 00 de mês de 2022.

CONTRATANTE: Município de Jaqueira
Ridete Cellibe Pellegrino de Macêdo Oliveira

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUEIRA

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº 026/2022, sob a modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 003/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, que se nossa Empresa ____ for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ratificando que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TERMOS DO EDITAL E CUMPRE COM
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUEIRA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece os termos do Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

MINUTA DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUEIRA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, o Sr. _____, com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo) _____, poderes específicos para participar deste certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº003/2022, com a Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, podendo entregar envelopes, assinar atas e termo de renúncia de prazo recursal.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)
COM FIRMA RECONHECIDA



Papel Timbrado da Empresa

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAQUEIRA

Eu, _____, CPF n°. _____, Identidade
n° _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal
da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de
comprovação ao Processo Licitatório n°. 026/2022, pertinente a TOMADA DE PREÇOS n°. 003/2022, que não incidimos nas vedações impostas no § 4° e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ